



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR**

Secretaria Municipal de Administração

Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1800 – CEP: 96.635-000
e-mail: adm.amaral@hotmail.com

DECRETO Nº 2.405/2019.

**ATUALIZA VALORES DE TRIBUTOS, TAXAS, TARIFAS
E SERVIÇOS PÚBLICOS, PARA O EXERCÍCIO DE
2019, DE ACORDO COM A LEI Nº 777, DE 29 DE
ABRIL DE 2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LUIS ROBERTO MACHADO VICENTE, Prefeito Municipal de Amaral Ferrador, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Legislação vigente, artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A:

Art 1º - Fica estabelecido o percentual de reajuste (atualização) dos valores de Taxas, Impostos e Serviços Municipais para o exercício de 2019, a contar de 1º de janeiro de 2019, em sete vírgula cinquenta e cinco por cento (7,55%), com base no **IGPM** Acumulado nos últimos 12 meses do ano de 2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 02 de janeiro de 2019.

LUIS ROBERTO MACHADO VICENTE
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JADIR DA SILVA VARGAS
Secretário Municipal de Administração